



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E O IPADE, ENTIDADE MANTENEDORA DA UNICHRISTUS, PARA O FIM QUE ABAIXO SE DECLARA. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8512635-69.2023.8.06.0000).

CV Nº 31/2023

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambeba, em Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.444.530/0001-01, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes, doravante denominado **CONVENIENTE**, e, de outro lado, a **ENTIDADE MANTENEDORA DA UNICHRISTUS- IPADE** - Instituto para o Desenvolvimento da Educação Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.102.843/0001-50, com sede nesta Capital, na Av. Dom Luis, 911, Aldeota, Fortaleza – CE, neste ato representado por seu Pró-Reitor de Planejamento e Administração, Dr. Estevão Lima de Carvalho Rocha, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem firmar o presente Convênio, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se este Convênio nos termos do art. 184, da Lei nº 14.133/21.

Cláusula Segunda – Do Objetivo

O presente convênio tem por objetivo o pagamento, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com recursos do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Estado do Ceará – FERMOJU, da matrícula e de todas as mensalidades dos cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado/doutorado) ofertados pela **CONVENIADA**, para os magistrados e os servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará aprovados em processo seletivo.

Parágrafo Primeiro – O pagamento dos cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado/doutorado) está restrito à área de Direito, para os magistrados, e às áreas de administração, economia, finanças, direito, contabilidade e informática, para os servidores.

Parágrafo Segundo – A **CONVENIENTE** arcará com o pagamento da matrícula e de todas as mensalidades dos cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado/doutorado) ofertados



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

pela CONVENIADA, para os magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará que tiveram deferido o pedido de custeio com recursos do Fundo de Reparcelamento e Modernização do Estado do Ceará – FERMOJU.

Cláusula Terceira – Das Obrigações das Partes

3.1. Constituem obrigações da CONVENIADA:

- I) Divulgar este Convênio nos meios próprios de comunicação e em outros canais disponíveis.
- II) Promover a divulgação das datas de inscrição e de realização dos processos seletivos dos cursos de mestrado e doutorado passíveis de serem custeados com fundamento no presente Convênio.
- III) Dar ciência das exigências legais e regulamentares aplicáveis aos eventuais beneficiados do custeio dos programas de mestrado e doutorado abrangidos por este Convênio.
- IV) Responder aos questionamentos e às consultas formuladas sobre os cursos de pós-graduação a serem custeados nos termos do presente Convênio.
- V) Comunicar imediatamente ao CONVENENTE qualquer ocorrência que aplique o desligamento da pós-graduação do magistrado ou servidor beneficiado por este Convênio.
- VI) Emitir nota fiscal de prestação de serviços em nome da CONVENENTE.

3.2. Constituem obrigações do CONVENENTE:

- I) Informar à CONVENIADA os nomes dos magistrados ou servidores cujos pedidos de custeio dos cursos de mestrado ou doutorado com recursos do Fundo de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU tenham sido deferidos e a respectiva dotação orçamentária.
- II) Firmar, como interveniente anuente, o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado como CONVENIADA pelo magistrado ou servidor que tenha o pedido de custeio deferido pelo Presidente do Tribunal de Justiça e aprovado pelo Órgão Especial, responsabilizando-se pelo pagamento da matrícula e de todas as mensalidades.
- III) Efetuar diretamente à CONVENIADA, na forma em que estabelecida no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, os repasses dos recursos referentes à matrícula e às mensalidades dos magistrados e servidores beneficiados pelo custeio previsto no presente Convênio.
- IV) Responder aos questionamentos e às consultas formuladas pela CONVENIADA.

Cláusula Quarta – Da Administração do Convênio

Para a Coordenação Técnica do presente CONVÊNIO fica designado pelo CONVENENTE a servidora Louyse Silveira Araújo, Endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/nº, Cambéa, Fortaleza/CE.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá à Coordenação Técnica do CONVÊNIO a responsabilidade pela solução e encaminhamento de questões técnicas e administrativas que eventualmente surgirem durante a vigência do presente instrumento, bem como supervisionar e gerenciar, a execução das obrigações assumidas.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Cláusula Quinta – Da Vigência

O presente Convênio terá vigência por 05 (cinco) anos, contados a partir da data de 19.12.2023, podendo ser prorrogado automaticamente, se nenhuma das partes se pronunciar em contrário até 30(trinta) dias antes de seu vencimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do presente convênio poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio e escrito com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

Cláusula Sexta – Da Publicação

Este Convênio deverá ser publicado, em extrato, após sua assinatura, no Diário da Justiça Eletrônico, conforme determinado na Lei 14.133/2021.

Cláusula Sétima – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes, em documento firmado por ambas, que passa a valer como aditivo a este Convênio.

Cláusula Oitava – Do Foro

Para dirimir eventuais dúvidas e/ou pendências, fica eleito o foro da comarca de Fortaleza, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Convênio de Cooperação Técnico-Pedagógico, em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo sistema.

ANTONIO ABELARDO BENEVIDES
MORAES:11613297300
Assinado de forma digital por
ANTONIO ABELARDO BENEVIDES
MORAES:11613297300
Dados: 2023.08.14 13:48:06 -03'00'

Antônio Abelardo Benevides Moraes

DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Documento assinado digitalmente
gov.br ESTEVAO LIMA DE CARVALHO ROCHA
Data: 21/08/2023 18:29:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Estevão Lima De Carvalho Rocha

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - UNICHRISTUS

Testemunhas: _____